

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de MONTENEGRO - RS.

PROC. N.º 107/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. GILSON EDUARDO BLAICH

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS. autôo a
presente reclamação apresentada por ELCI HENRIQUE DA
SILVA, reclamante contra
SATEL INDUSTRIAL S/A., reclamada

Chefe da Secretaria

MAGRÍCIO PORTES

OBJETO: Revisão salarial - Valor de R\$ 1.104,00

19.02.73
14.00

13/12/73
Mont 14.00
P. Silva



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J.
(Montenegro)

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 107173
Em 24 de 173

ELOI HENRIQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, vem requerer a citação da SATIPEL INDUSTRIAL S/A, firma estabelecida nesta cidade de Taquari, à R. Júlio de Castilhos, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

a) que foi empregado da reclamada de 03 de agosto de 1971 a 30 de novembro de 1972;

b) que tinha como função a de motorista, mas não percebia salário igual aos que trabalhavam nesta mesma função;

c) o seu salário era de Cr\$359,00 mensais, enquanto que os outros (motoristas) era de Cr\$428,00 a remuneração normal;

ISTO posto, R E C L A M A :

a) Equiparação salarial Cr\$1.104,00
TOTAL Cr\$1.104,00

(Hum mil e cento e quatro cruzeiros ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;)

Protesta por todos os meios de direitos = admitidos.

Espera deferimento.

Taquari, 10 de janeiro de 1973.

Eloi Henriques da Silva
CPF 073921680

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de 02 de 1973 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Pote, e expedida notificação a Reclamada

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de junho de 1973

RECEBI: _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Eloi Henriques da Silva
Eloi Henriques da Silva



6

4
61c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº JCC-107/73

SR. SATPEL INDUSTRIAL S/A.- rua Julio de Castilhos, Taquari-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ELOI HENRIQUES DA SILVA

Reclamado SATPEL INDUSTRIAL S/A.-

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS. na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º s/nº no dia dezenove

(19) do mês de fevereiro 1973 às quatorze (14:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 24 de janeiro de 1973

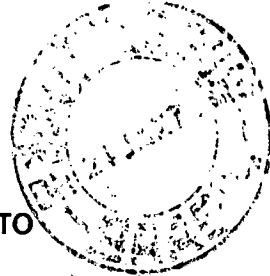
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

Contém um documento

Henriques da Silva
07/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35020

Natureza da correspondência Notif. audiência dia 19.02.73

SATIPEL INDUSTRIAL S/A.-rua Julio de Castilhos, Taquari

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 30 de Janeiro de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIDÃO

CERTIFICO que Compareceu para

audiência marcada a Pedido, quando
assinou o Termo de Adiantamento de Audiência
DOU FÉ. Montenegro, 19-02-73 que registra, sendo
que o Petic não se
fiz presente.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5
12/7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

PROC. Nº 107/73

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro-RS. às 14,00 horas na sala de

audiência desta Junta, presente o Reclamante ELOI HENRIQUES DA SILVA
ausente

presente o Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S.A.
ausente (Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar (Representação quando houver) a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de , ficou marcada nova audiência para o dia 1º de março de 1973 às 14,00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara de Bem Gomes
Julz do Trabalho Presidente Substº.
Dra. Jussara de Bem Gomes
Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria Substº

Eloi Henrique da Silva
Eloi Henrique da Silva-reclamant

Satipel Industrial S.A.
Satipel Industrial S.A.-reclamado

p.p. Luizgapary

qk



6
227

PROCESSO Nº.....107/73...

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às (15:30)quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELOI HENRIQUES DA SILVA, reclamante, e SATIPEL INDUSTRIAL S/A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteada equiparação salarial. Ausente o reclamante. Presente a reclamada. Abertos os trabalhos pela Junta foi determinado que em face a ausência do reclamante, fossem estes autos arquivados. Custas processuais no valor de CR\$81,40 pelo reclamante dispensado. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

Jussara de Bem Gomes
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.
JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTA.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
P/reclamada:

[Signature]
Procurador:

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra.
Chefe de Secretaria Substituto.

CONCLUSÃO

na data, faço êstes autos conclu-
dos em Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07/3/1923

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Romaldo Blauth

CARLOS ROMALDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO